



LEI MUNICIPAL Nº 1.898, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a modernização dosequipamentos sonoros (sirenes e alarmes) utilizados nas escolas públicas municipais do município de Colinas do Tocantins - To.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As sirenes e alarmes utilizados para sinalizar o início de turnos, períodos e intervalos, bem como seus términos, nos estabelecimentos da rede pública Municipal do Município de Colinas do Tocantins deverão, de forma gradual e contínua, ser substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição dos equipamentos.

Art. 2º - Os novos estabelecimentos de ensino criados a partir da vigência desta Lei deverão contemplar, em seus projetos, a instalação dos sinaleiros musicais.

Art. 3º - Os sinaleiros musicais previstos nesta lei visam, precipuamente, a proteção das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins -TO, 15 de junho de 2023.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal